

**PORTARIA Nº 918, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede Abono de Permanência à servidora que menciona nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e do § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Ivanete Lenz completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando ofício Previso 389/2019, juntamente com a manifestação jurídica do PREVISOR;

Considerando o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Abono Permanência à servidora Ivanete Lenz, matrícula nº 1652, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e do § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração